



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor-Geral ACYR CASTRO

ANO LXXII — 74.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.004

BELÉM — SÁBADO, 19 DE JANEIRO DE 1963

PORTARIA N. 6 — DE 18. DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo n. 0046-63-DP,

RESOLVE:

Autorizar que a dra. Iacy de Nazaré Pina Nazaré, ocupante do cargo de Médico Sanitarista do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, a fazer um curso de Administração Sanitária da Escola de Saúde Pública no Estado da Guanabara.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de janeiro de 1963.  
AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldir de Souza, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de dezembro do ano p. p. a 2 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Pedro Vallinoto  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Paulino de Moraes, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 45 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 10 de outubro a 23 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JOSÉ GOMES QUARESMA  
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. PEDRO VALLINOTO

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. RAIMUNDO MARTINS VIANA  
Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. BENEDITO CELSO DE PADUA COSTA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

TIBIRIÇA DE MENEZES MAIA  
Resp. pelo expediente

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado,

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Coriolano de Souza, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 5 de outubro a 3 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Círene Vasconcelos da Silva Pereira, ocupante do cargo de professor de 3a. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de outubro a 3 de dezembro do ano p. p.

to de saúde a contar de 6 de agosto a 4 de setembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença prorrogação para tratamento de saúde a contar de 17 de outubro a 30 de novembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes da Silva Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repêso a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

AURELIO CORRÊA DO CARMO  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 111 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth

## A V I S O

Toda e qualquer matéria a publicar, somente será recebida no expediente matutino, das 7,30 às 13 horas.

O pagamento, também por necessidade do serviço, deverá ser efetuado antecipadamente no balcão.

A DIREÇÃO



**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante B. 340 — Fone: 3998  
Diretor — Sr. ACIR CASTRO  
Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES  
Redator — Sr. MOACIR DRAGO  
**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

| ASSINATURAS     |               |
|-----------------|---------------|
| Número assinado | 12,00         |
| Número avulso   | 10,00         |
| Semestral       | 1.000,00      |
| Anual           | Cr\$ 2.000,00 |

| Estados e Municípios |               |
|----------------------|---------------|
| Semestral            | 1.800,00      |
| Anual                | Cr\$ 2.200,00 |

| PUBLICIDADES                                       |                   |
|----------------------------------------------------|-------------------|
| 1 pag. de conta-<br>bilidade uma vez Cr\$ 6.000,00 |                   |
| Por mais de duas (2) vezes                         | 10% de abatimento |
| Por mais de cinco (5) vezes                        | 20% de abatimento |
| O centímetro por coluna e o<br>valor de Cr\$ 50,00 |                   |

**EXPEDIENTE**

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às dez e trinta (12:30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7:30) às treze e trinta (13:30) horas e no máximo, das sete e trinta (7:30) às treze e trinta (13:30) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito e trinta (8:30) às dez e trinta (10:30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser renovadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de telão do registro, o mês e o ano em que findará.

Atm de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão enviar as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelas órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Machado Cunha, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 6 meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Fernandes Pereira, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 7 de agosto a 5 de novembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Magalhães Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de

licença repouso a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Oliveira Negrão, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 6 de agosto a 3 de novembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ferreira de Aquino, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A do Quadro Único, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de outubro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 3 de setembro a 1 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dulcinéia Guimarães de Andrade, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de novembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Deusarina Rego Cohen, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de agosto a 10 de janeiro p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Cunha Pastana, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 10 de agosto a 29 de outubro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca do Carmo Estímiano Gata, ocupante do cargo de professor de 2ª. en-

trância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elma Barbosa Salomão, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 1 de agosto a 29 de outubro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cesarina de Souza Braga, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 18 de outubro a 18 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Guimarães Sousa, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos para acompanhar seu esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado, resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Esmeralda Furtado Bezerra, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso a contar de 24 de setembro a 22 de dezembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963.  
**AURELIO CORREA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura



**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rita Dora Marques de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3ª entrada, padrão H, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19 de agosto a 8 de outubro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Rodrigues Ferreira, ocupante do cargo de professor de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de setembro a 16 de outubro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Alves Torres Rebelo, ocupante do cargo de professor de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação, a contar de 16 de outubro a 14 de novembro do ano p. p.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Angelita Viterbo de Sousa Coutinho, ocupante do cargo de professor de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de dezembro do ano p. p. a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Tenorio de Filipo, do cargo de professor de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, do cargo em comissão de Diretor do Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Dr. Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Guilhermina de Oliveira Pereira, do cargo de Orientadora de Ensino, da Capital do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Lima da Cruz, do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Domingos Moura Carvalho, do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Braga Dorneles, do cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da

Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Jesus Tenorio de Filipo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2ª entrada, padrão E, do Quadro Único lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlandina Rodrigues de Anunciação, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Nonato Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza Wanzeler Sabaa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 11-1-63.

Ofícios:

N. 1395, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. 018, de Manoel Geraldo da Mata, pedindo gratificação. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

N. 1400, da Secretaria de Saúde Pública, anexo a petição n. de Guilherme Ferreira da Costa, pedindo licença especial. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

N. 9, do Aclio D. Macêdo Costa, apresentando funcionários para exame de saúde. — Ao Expediente.

N. 15, da Associação Paraense de Servidores Públicos, comunicação de posse da nova Diretoria. — Acusar e agradecer.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Matos Quadros, para exercer, interinamente, o cargo de "Servente" padrão E, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1963**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana de Miranda Melo, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão E do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1963

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Benedito Celso de Pádua Costa  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 1963

O Governador do Estado resolve exonerar, José dos Santos Reis, de acordo com o art. 75, item III, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, da função de Comissário de Polícia, padrão M, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Interior, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, com função na Vila do Mosqueiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de janeiro de 1963.

**AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**  
Governador do Estado  
Evandro Rodrigues do Carmo  
Secretário de Estado de Segurança Pública

N. 34, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do cabo Carmo dos Santos Costa. — Ao D.S.P.

N. 35, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do soldado Walter Paulino das Dores. — Ao D.S.P.

N. 7, da Prefeitura Municipal de Santarém-Novo, comunicação de posse. — Acusar e agradecer.

Peticões:

09 — Ziléa Terezinha Branco da Costa, professora na capital, pedindo licença especial. — Digra a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

010 — Alzira Godinho da Silva, professora na capital, pedindo aposentadoria. — Ao exame e parecer da d. Consultoria Geral do Estado.

011 — Agamenon José Barroca



do Vale, escrivão da coletoria de Vigia, pedindo contagem de tempo. — Ao exame e parecer da quota Consultoria Geral do Estado.

012 — Antenor Passos da Silva, funcionário estadual, pedindo contagem de tempo. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

013 — William dos Santos Lima, comissário de Polícia, pedindo efetividade. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

014 — Clara Martins Pandolfo, professora na capital, pedindo efetividade. — Ao exame e parecer da quota Consultoria Geral do Estado.

0749 — Laurelio Miranda da Rocha, escrivão da coletoria de Almeirim, pedindo gratificação de adicional. — Retorne a Consultoria Geral do Estado.

0789 — Anerci Teixeira de Oliveira, professora em Nova Timbeteua, pedindo licença especial. — Retorne a Consultoria Geral do Estado.

01099 — Simeão Silva, 2.º tenente da P.M.E., pedindo licença especial. — Diga a ilustrada Consultoria Geral do Estado.

01100 — Tacieli Rospo do Mello, capitão da P.M.E., pedindo licença especial. — Diga a quota Consultoria Geral do Estado.

## GOVERNO FEDERAL

### PROCESSO N. 7059

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da verba de Cr\$ 900.000,00 — Dotação de 1962, destinada às obras sociais paroquiais a cargo da referida Diocese.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, daqui por diante denominadas respectivamente, SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor MARIO DIAS TEIXEIRA e a segunda pelo seu Procurador, Padre RAUL TAVARES DE SOUSA, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente publicado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de novecentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 900.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Po-

der Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à despesa de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.806, promulgada com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 10 — Goiás; 3 — Obras Sociais Paroquiais da Diocese de Pôrto Nacional — Cr\$ 900.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PAGAMENTO UNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, isualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância conveniada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de Janeiro de 1963

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:  
Lisbino Garcia do Carmo  
Oswaldo Romasco Oliveira

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Diocese de Pôrto Nacional, Estado de Goiás, para aplicação da dotação de Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1962 e destinada às obras sociais paroquiais a cargo da referida Diocese.

### DISCRIMINAÇÃO

#### Para a Paróquia de Arraías

##### MANUTENÇÃO

|                        | Q  | U     | UNITARIO | TOTAL     |
|------------------------|----|-------|----------|-----------|
| Farinha mandioca ..... | 15 | sacas | 2.000,00 | 30.000,00 |
| Arroz .....            | 10 | "     | 3.600,00 | 36.000,00 |
| Feijão .....           | 10 | "     | 6.000,00 | 60.000,00 |
| Açúcar .....           | 10 | "     | 3.000,00 | 30.000,00 |



|                                 |     |        |          |                        |
|---------------------------------|-----|--------|----------|------------------------|
| Fubá de milho .....             | 5   | "      | 1.900,00 | 9.500,00               |
| Farinha de trigo .....          | 4   | "      | 4.000,00 | 16.000,00              |
| Xarque .....                    | 100 | quilos | 350,00   | 35.000,00              |
| <b>II—VESTUÁRIO</b> .....       | 20  |        | 800,00   | 16.000,00              |
| Cobertóres .....                | 5   | peças  | 9.000,00 | 45.000,00              |
| Algodão .....                   | 50  | metros | 200,00   | 10.000,00              |
| Morim .....                     |     |        |          |                        |
| <b>Para a Paróquia Paraná</b>   |     |        |          |                        |
| <b>I—MANUTENÇÃO</b> .....       | 15  | sacas  | 2.000,00 | 30.000,00              |
| Farinha mandioca .....          | 10  | "      | 3.600,00 | 36.000,00              |
| Arroz .....                     | 10  | "      | 6.000,00 | 60.000,00              |
| Feijão .....                    | 10  | "      | 3.000,00 | 30.000,00              |
| Açúcar .....                    | 5   | "      | 1.900,00 | 9.500,00               |
| Fubá de milho .....             | 4   | "      | 4.000,00 | 16.000,00              |
| Farinha de trigo .....          | 100 | quilos | 350,00   | 35.000,00              |
| Xarque .....                    |     |        |          |                        |
| <b>II—VESTUÁRIO</b> .....       | 20  |        | 800,00   | 16.000,00              |
| Cobertóres .....                | 5   | peças  | 9.000,00 | 45.000,00              |
| Algodão .....                   | 50  | metros | 200,00   | 10.000,00              |
| Morim .....                     |     |        |          |                        |
| <b>Para a Paróquia Tupirana</b> |     |        |          |                        |
| <b>I—MANUTENÇÃO</b> .....       | 15  | sacas  | 2.000,00 | 30.000,00              |
| Farinha mandioca .....          | 10  | "      | 3.600,00 | 36.000,00              |
| Arroz .....                     | 10  | "      | 6.000,00 | 60.000,00              |
| Feijão .....                    | 10  | "      | 3.000,00 | 30.000,00              |
| Açúcar .....                    | 5   | "      | 1.900,00 | 9.500,00               |
| Fubá de milho .....             | 4   | "      | 4.000,00 | 16.000,00              |
| Farinha de trigo .....          | 100 | quilos | 350,00   | 35.000,00              |
| Xarque .....                    |     |        |          |                        |
| <b>II—VESTUÁRIO</b> .....       | 20  |        | 800,00   | 16.000,00              |
| Cobertóres .....                | 5   | peças  | 9.000,00 | 45.000,00              |
| Algodão .....                   | 50  | metros | 200,00   | 10.000,00              |
| Morim .....                     |     |        |          | 37.500,00              |
| <b>EVENTUAIS</b> .....          |     |        |          |                        |
| <b>TOTAL GERAL</b> .....        |     |        |          | <b>Cr\$ 900.000,00</b> |

PROCESSO N. 3974/62  
Convênio n.

**Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé—Estado do Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada à Rádio Escola Educação Rural, a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé, Estado do Amazonas daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente dr. Mário Dias Teixeira e a segunda pelos procurador Lisbino Garcia do Carmo identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142) de quatro (4) de março de mil novecentos cinquenta e quatro (1954), e no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958) da SPVEA e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços

previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a EXECUTOR a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão Cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência no disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas à despesas de Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A) — 1 — Desenvolvimento Cultural; 2 — Educação de Base; 04 — Amazonas; 9 — Rádio-Escola Educação Rural, Prelazia de Tefé — Cr\$ 1.000.000,00

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer



informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, isualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 e janeiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

LISBINO GARCIA DO CARMO

Testemunhas:

Pe. Celestino de Barros Pereira

Ruy Mendes

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Tefé Estado do Amazonas, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no orçamento da união para o exercício de 1962 e destinada à Rádio Escola Educação Rural, a cargo da referida Prelazia.

| DISCRIMINAÇÃO                                                     | Q   | PREÇO    |              |
|-------------------------------------------------------------------|-----|----------|--------------|
|                                                                   |     | UNITARIO | TOTAL        |
| I-EQUIPAMENTO                                                     |     |          |              |
| Quadros negros .....                                              | 300 | 1.000,00 | 300.000,00   |
| Motor Diesel "GULDNER"<br>com base e quadro de co-<br>mando ..... | vb  |          | 620.000,00   |
| Embalagens .....                                                  | "   |          | 80.000,00    |
| TOTAL GERAL .....                                                 |     | Cr\$     | 1.000.000,00 |

#### P.C.M. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS

##### RESOLUÇÃO N. 03 — DE 17 DE JANEIRO DE 1963

A Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), no uso da atribuição que lhe confere o Art. 9.º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Presidência do Conselho de Ministros e publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 1962,

Considerando o resultado obtido através a Concorrência pública convocada pelo Edital n. 10, divulgado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições de 23 de novembro e 1.º de dezembro de 1962 aprovada em 10.12.1962, para adjudicação de obras de arte especiais (pontes de concreto), na rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado do Pará, o qual ofereceu os preços globais de Cr\$ 30.436.900,00 e Cr\$ 33.070.200,00, ou seja, dada a extensão de 40 metros de obra a adjudicar (Ponte sobre o Rio Febrão), os preços, por metro linear de Cr\$ 760.922,50 e .... Cr\$ 826.755,00, respectivamente (Processo n. 10140/62-SPVEA-ROD.);

Considerando o resultado obtido através a Concorrência Pública convocada pelo Edital n. 11/62, divulgada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 24 e .... 30.11.1962, apurada em 10.12.1962, para adjudicação de serviços de obras de arte especiais (Pontes de concreto), na rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado do Maranhão, o qual ofereceu os preços globais de Cr\$ 31.109.200,00, Cr\$ 32.299.250,00 e .... Cr\$ 33.500.000,00, ou seja, dada a extensão de 40 metros da obra a adjudicar (Ponte sobre o Rio Sucupira), os preços,

por metro linear, de Cr\$ 777.720,00, Cr\$ 807.481,20 e .... Cr\$ 837.500,00, respectivamente (Processo n. 10138/62-SPVEA-ROD.);

Considerando que, embora aberta também Concorrência Pública, através o Edital n. 12, divulgado pelas edições do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará de 24 e 30.11.1962, para adjudicação de obras de arte na rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), trecho compreendido no Estado de Goiás (Ponte sobre o Rio Dueré) à mesma não se apresentaram licitantes (Processo n. 10137/62-SPVEA-ROD.);

Considerando que o resultado das licitações públicas aludidas, a que se apresentaram candidatas ou concorrentes, apreciável do preço na execução dos serviços de obras de arte especiais, em comparação com os níveis anteriormente verificados para realização de trabalhos idênticos adjudicados pelo Poder Público, o que aconselha a administração à execução do seu Plano de Obras sob regime de vigência, como único recurso a evitar que, delongando a concretização do empreendimento, se veja colhida por novas majorações, reduzindo o volume de realizações de serviços com a mesma disponibilidade financeira;

Considerando que o regime de urgência na execução de obras de arte especiais, na rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), se impõe dado o estado precário das pontes de madeira existentes, na iminência de não suportarem o tráfego especialmente de veículos transportadores de carga e tornar-se onerosa a orientação de reforço de todas elas ou substituição por outras também de madeira, quando o padrão técnico de estrada de 1.ª classe a que deve obedecer a Rodovia exige a implantação de obras definitivas e estas, no caso, serão as pontes em concreto;

Considerando que o volume de tráfego pela rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-Brasília), conforme os registros estatísticos existentes, eleva-se permanentemente, de maneira apreciável, como consequência lógica da necessidade de intercâmbio das demais regiões geo-econômicas do País, com a vasta região Amazônica, que encontram na referida estrada a artéria ideal para essa interpenetração comercial, social e política;

Considerando que cabe à Presidência do Conselho de Ministros, à vista da atribuição que lhe confere o Art. 18, inciso III, da Emenda Constitucional n. 4, dispensar a Concorrência para a adjudicação de serviços e obras e essa dispensa foi autorizada, através o Art. 51 do Regimento Interno da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobras), aprovado por despacho daquela Presidência e publicado no Diário Oficial da União de 29.3.1962, na forma do art. 7.º do Decreto n. 628 de 23.2.1962;

Considerando que, em decorrência dos preceitos citados, a adjudicação direta aludida pode verificar-se desde que se trate da realização de serviços e obras que não interfiram com a execução daqueles adjudicados mediante licitação pública ou administrativa a outros empreiteiros e seja respeitada a exigência de idoneidade financeira, capacidade técnica e garantias decorrentes da última concorrência efetuada para serviços e obras da espécie e os preços para essa adjudicação direta sejam menores do que os índices obtidos na concorrência;

Considerando que, na forma do Art. 9.º, inciso VIII, do seu Regimento aprovado pela Presidência do Conselho de Ministros e publicado no DIÁRIO OFICIAL da União de 29.3.1962, a Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília compete autorizar a adjudicação direta de serviços e obras,

#### RESOLVE:

1. Autorizar a adjudicação direta de obras, da natureza das que foram objeto das concorrências públicas abertas através os Editais ns. 10, 11 e 12/62, a serem realizadas no corrente exercício na Rodovia "Bernardo Sayão" (Belém-



Brasília) e que não interfiram com os adjudicados através das licitações referidas.

2. Determinar que, para o fim de que trata o item anterior desta Resolução, sejam consultadas Firms idôneas, de comprovada capacidade técnica e financeira, de modo a condição de preço e prazo de execução apresentar obrigatoriamente variação para menos do índice menor apurado nas concorrências aludidas, própria a cada um dos Estados do Pará e Maranhão.

3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sla das Sessões da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás), em Belém, .... de janeiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA  
Presidente

HUMBERTO RIBEIRO BEZERRA  
Assistente de Adm. e Coordenação

JOSÉ BATISTA DE SOUZA LEÃO  
Assistente Técnico

ANTERO DOS SANTOS SOEIRO  
Assistente Jurídico

JOSÉ ORLANDO PINHEIRO DA SILVA  
Assistente Contábil

(Ext. -- Dia 19/1/63)

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Alto Solimões, Amazonas, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1962, destinada ao Educandário e Escola Agrícola São Cristóvão, Vila do Amaturá, a cargo da referida Prelazia.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a PRELAZIA DE ALTO SOLIMÕES, Estado do Amazonas, daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Mário Dias Teixeira e a segunda pelo seu Procurador, Pe. Lisbino Garcia do Carmo, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea b, do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data do seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão

facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de um milhão de cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.2.00 — Transferência; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e ampliação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas do Capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o Art. 18 da Lei 1.806, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); — Desenvolvimento Cultural; 3 — Ensino Profissional; 04 — Amazonas; 6 — Educandários e Escola Agrícola S. Cristóvão, Vila do Amaturá, Prelazia do Alto Solimões — Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feita em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas a dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará, à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de Janeiro de 1963.

MARIO DIAS TEIXEIRA

Pe. LISBINO GARCIA DO CARMO

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ilda Ramos Almeida

Ruy Mendes



## ESTADO DO AMAZONAS

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada ao Educandário e Escola Agrícola São Cristóvão, Vila do Amaturá, Prelazia do Alto Solimões.

| DISCRIMINAÇÃO                                             | U  | Q     | P R E Ç O |              |
|-----------------------------------------------------------|----|-------|-----------|--------------|
|                                                           |    |       | UNITARIO  | TOTAL        |
| CONVENIO ASSINADO COM A PRELAZIA DO ALTO SOLIMÕES         |    |       |           |              |
| I—CONCRETO ARMADO                                         |    |       |           |              |
| a) Vigas, vergas, cintas, lajes e caixa d'agua (parte) .. | m3 | 30,00 | 29.000,00 | 870.000,00   |
|                                                           |    |       |           | 870.000,00   |
| II—TRANSPORTES, EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO ...             | vb | —     | —         | 130.000,00   |
|                                                           |    |       |           | 130.000,00   |
| TOTAL GERAL .....                                         |    |       | Cr\$      | 1.000.000,00 |

## PROCESSO N. 6375/62

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Diamantino, Estado do Mato Grosso, para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 - Dotação de 1962, destinada às obras sociais e assistenciais em Nortelândia, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Diamantino Estado do Mato Grosso, daqui por diante denominadas, respectivamente SPVEA e EXECUTORA, representada a primeira pelo seu Superintendente, dr. Mário Dias Teixeira e a segunda pelo Procurador Pe. Raul Tavares de Sousa, identificado neste ato como o próprio foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício de 1962, contrato este firmado nos termos do art. quarto (4.º) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desse Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963). A recusa do registro, pelo Tribunal de Contas, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a EXECUTORA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes que a este acompanha, dele fazendo parte, integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará à EXECUTORA, a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 28 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades, pelas Arquidioceses e

Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição em ampliação ao anexo e em obediência ao disposto no Decreto 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de Capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei 1.206, combinado com o disposto na Lei 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei 2.266, de 12 de julho de 1954 (Adendo A); 1 — Desenvolvimento Cultural; 5 — Centros Sociais; 13 — Mato Grosso; 6 — Obras Sociais e Assistenciais em Nortelândia, Prelazia de Diamantino — Cr\$ 1.000.000,00.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A EXECUTORA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo as normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feita sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A EXECUTORA apresentará à SPVEA, relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento de importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SETIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente, submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas, eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Of. de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades contratantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 11 de Janeiro de 1963

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

Pe. RAUL TAVARES DE SOUSA

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Libino Garcia do Carmo

Oswaldo Romasco Oliveira



## ESTADO DE MATO GROSSO

Plano de aplicação de Cr\$ 1.000.000,00, dotação de 1962, destinada às obras sociais e assistenciais em Nortelândia, Prelazia de Diamantino.

| DISCRIMINAÇÃO               | Q  | P R E Ç O |                   |
|-----------------------------|----|-----------|-------------------|
|                             |    | UNITARIO  | TOTAL             |
| I—DESPESAS INICIAIS         | Vb | —         | 40.000,00         |
| 1.1. Estudos e Projetos     | m2 | 1.600,0   | 32.000,00         |
| II—SERVIÇOS PRELIMINARES    | Vb | —         | 40.000,00         |
| 2.1. Limpeza do terreno     | Vb | —         | 50.000,00         |
| 2.2. Barracão para material | m2 | 508,0     | 106.806,00        |
| 2.3. Locação para obra      |    |           |                   |
| 2.4. Andaimos               |    |           | 228.806,00        |
| III—MOVIMENTO DE TERRA      | m3 | 145,0     | 47.850,00         |
| 3.1. Escavações             | m3 | 165,7     | 62.966,00         |
| 3.2. Atérro                 |    |           | 110.816,00        |
| IV—ALVENARIA DE PEDRA       | m3 | 110       | 4.250,00          |
| 4.1. Fundações              |    |           | 467.500,00        |
| V—EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO | Vb | —         | 152.878,00        |
| 15.1. Previsão              |    |           | 152.878,00        |
| TOTAL GERAL                 |    |           | Cr\$ 1.000.000,00 |

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Agricultura — Instituto Agronômico do Norte, para aplicação da verba de Cr- 16.678.000,00 dotação de 1962, destinada da despesas de qualquer natureza com a produção ou aquisição de semente e mudas selecionadas para aplicação aos agricultores, a cargo do referido Ministério.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presente o senhor RODOLFO DA SILVA SANTOS CHERMONT, chefe do gabinete no exercício da Superintendência da SPVEA e José Maria Pinheiro Condurú Diretor do Instituto Agronômico do Norte firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas parte em 31 de outubro de 1962, para o fim especial de ajustar como ajustado têm, dar nova redação as cláusulas segunda e terceira do aludido acôrdo na forma abaixo. I — A Cláusula Segunda do termo de acôrdo ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação: CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o Executor obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao novo plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes, a este acompanha como seu único anexo, ficando sem eficácia o plano anterior. II — A cláusula terceira do acôrdo aditado, passa a vigorar com a seguinte redação: CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao Executor a quantia de Cr\$ 13.204.000,00 (Treze Milhões duzentos e quatro mil Cruzeiros), parte da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1962 Anexo 4 - Poder Executivo: Sub-Anexo 08 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Produção Agrícola; 3.2.30 — Produção Vegetal; 3.2.33 — Sementes e Mudanças; 15 — Pará; 1 — Despesas de qualquer natureza com a produção ou aquisição de sementes e mudas selecionadas para distribuição aos agricultores — Cr\$ 16.678.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas que também ratificam neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará a fazer parte integrante, a partir de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará, eu, Maria de Nazaré Lemos

Bolonha, Oficial de Administração C-16, da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 31 de dezembro de 1962.

RODOLFO CHERMONT

JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Silvio de Carvalho Santos

Ruy Mendes

Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Instituto Agronômico do Norte, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1962, destinada ao prosseguimento e manutenção de uma rede de estações experimentais, a cargo do referido Instituto.

No gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia nesta cidade de Belém capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente dr. Mário Dias Teixeira, e o Diretor do Instituto Agronômico do Norte, dr. José Maria Pinheiro Condurú, firmaram o presente termo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes em três (3) de agosto do corrente ano, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), exercício de 1962, destinada ao prosseguimento e manutenção de uma rede de estações experimentais, para o fim especial de ajustar como ajustado têm substituir o plano de aplicação que acompanhou o termo aditado pelo que a este vai anexado devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas que também ratificaram, neste ato, todas as demais cláusulas condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial, eu, MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA, Oficial de Administração C-16 da SPVEA, lavrei o presente termo aditivo o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das partes acordantes, e por mim com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém 9 de janeiro de 1963

MÁRIO DIAS TEIXEIRA

JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ

MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas

Padre Raul Tavares de Sousa

Assinatura Hegível



**Cr\$ 5.000.000,00**

guinte:

- 1) — Bomba tipo centrífuga destinada a recalque de água. Pampa de poço raso, vazão de 30 m<sup>3</sup> p/hora, altura manométrica total de 120,00 m.
- 2) — Bomba para poço profundo, com vazão 600 LPM.



- (36 m3 phora altura manométrica total de 55,00 m.)
- 3) — Motor Diesel, industrial, 3 cilindros, de 16,5 a 33 HP., 1000 a 2000 RPM, partida elétrica dotado de embalagem.
  - 4) — Ferro em vergalhão redondo de diversos diâmetros — Arame n. 18.
  - 5) — Brita n. 1.
  - 6) — Barra de ferro chato — Cantoneira de ferro — rebite de ferro — parafusos de ferro, de diversas espessuras.
  - 7) — Luva de FF de 4" e 6".
  - 8) — Curva de FF de 90°x6" — 90°x4".
  - 9) — Registro de FF de gaveta de 4" e 6" com bolsas.
  - 10) — Tê de FF de 6"x4" e 4"x4" com bolsas.
  - 11) — Tubo de FF, CL-LA de 6"x5,75 com flange e ponta — de 6"x4,00 m. com flanges de 4"x5,75 m. com flange e ponta — de 4"x5,00 com flanges.
  - 12) — Tampão de rua T-32 para registro até 4" e 8".
  - 13) — Arruelas de borracha para flange de 4" e 6".
  - 14) — Chumbo em barra.
  - 15) — Estopa alcatroada.
  - 16) — Tubo de C.A. CL-15, sem bolsas, de 2" 3" 4" 5" e 6" com luvas e anéis de borracha.
  - 17) — Registro de FF de pontas de 2", 3" e 5" com cabeçotes.
  - 18) — Cruzetas de FF de 5"x5" — 5"x3" — 5"x2" e 3"x2" com bolsas e sem bolsas.
  - 19) — Tê de FF de 4"x4" — 4"x2" — 3"x3" — 3"x2" e 2"x2" sem bolsas.

- 20) — Curva de FF de 90°x2" sem bolsas.
- 21) — Redução de FF de 8"x6" — 5"x3" — 4"x3" — 4"x2" sem bolsas.
- 22) — Peça terminal para tubo C.A. de 2", 3" e 5".
- 23) — Luva simplex para tubo de C.A. de 2", 3", 4", 5", 6", 7" e 8".
- 24) — Anel de borracha para tubo de 2", 3", 4", 5", 6" e 8".

A caução de inscrição na importância de ..... Cr\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL CRUZEIROS, poderá ser feita em moeda corrente ou em título de Dívida Pública Federal e será depositada na Seção de Contabilidade da Fundação S.E.S.P., até às 16 horas do dia 4 de fevereiro de 1963.

As despesas com as aquisições dos itens acima correrão por conta da verba FG-38 — Engenharia Sanitária — Ext. 1962.

As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e apresentar o prazo para entrega do material (CIF Belém), não sendo aceitas aquelas que apresentarem variantes.

Para o julgamento da idoneidade dos proponentes, deverão ser apresentados com os documentos comprobatórios de sua personalidade jurídica e idoneidade técnica e financeira.

A caução para garantia do contrato a ser assinado será de 10% sobre os valores totais dos mesmos, podendo a administração dispensá-los se assim entender, em face da notória idoneidade do contratante.

A adjudicação do fornecimento dependerá de verificação não só do menor preço, mas também das condições que resultem em menor onus para a Fundação, reservando-se a administração a faculdade de preferir o menor preço global, motivo pelo qual as propostas deverão apresentar, também essa forma em sua descrição.

Reserva-se à Fundação o direito de adquirir somente uma parcela da quantidade proposta ou aproveitar o mesmo preço para aquisição de maior quantidade não atingindo tal variação a mais de 50% num e noutro caso.

Poderá a Fundação S.E.S.P. reservar-se o direito de anular em todo ou em parte a presente concorrência, de acordo com o artigo 740 do R.C.C.P.

O pagamento será feito em processo normal na Seção de Contabilidade da Fundação S.E.S.P., dentro de 120 dias, a partir da data de entrega do material.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, assinadas pelo responsável, em envelope fechado e endereçadas ao Diretor da Fundação S.E.S.P. (Concorrência n. 1/63) e serão abertas na presença dos interessados, às 10 horas do dia 5 de fevereiro de 1963, à rua S. Antônio n. 273 — 3.º andar — Sala 307.

Na Seção de Material da Fundação S.E.S.P. serão prestadas todas as informações com relação à presente Concorrência.

Os concorrentes cujas propostas não forem aceitas, po-

derão levantar as cauções de inscrições no dia imediato ao da abertura das propostas.

Amadeu Paraguassú

Secretário

(Dia — 19/1/63)

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

— M.S. — D.N.S. — S.N.T. — C.N.C.T. —

### CAMPANHA NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE SANATÓRIO BARROS BARRETO

— Concorrência Administrativa Permanente n. 1/63 —

#### — E D I T A L —

— O Sanatório Barros Barreto, do Serviço Nacional de Tuberculose, do Ministério da Saúde, com capacidade para 300 leitos e funcionamento provisório de 230 leitos, para tuberculosos, por seu Diretor, faz saber ao público que se acha aberta Concorrência Administrativa Permanente n. 1/63, com encerramento no dia 21 às 10,00 horas, para fornecimento de gêneros alimentícios de primeira necessidade e utilidades de consumo, tais como:

1. Cereais
2. Frutas, verduras e legumes
3. Carnes e derivados, média diária de 170 quilos
4. Doces e conservas
5. Leite, trigo e seus derivados
6. Aves, ovos e produtos de granja
7. Tintas, vernizes, graxas e sabões
8. Material de asseio e limpeza
9. Combustíveis e lubrificantes
10. Material elétrico e de construção
11. Medicamentos e drogas farmacêuticas.

— Os interessados poderão obter melhores informações, bem como, listas dos artigos que se pretende adquirir e referentes aos itens supra, na Secretaria do Hospital no horário das 7,30 às 16,30 horas dos dias úteis.

— As propostas devem ser apresentadas em sobre-cartas opacas, fechadas, fixando em lugar legível "CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE N. 1/63", e endereçadas à Administração do Sanatório Barros Barreto — Rua Barão de Mamoré s/n.

Belém, 9 de janeiro de 1963.

(a) Dr. Almir José de Oliveira Gabriel — Diretor do Sanatório Barros Barreto.

(Ext. — Dia 19/1/63).

### INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

DELEGACIA NO PARA  
Concorrência Pública N. 1/63 — DAM

Concorrência pública destinada à recuperação de equipos e aparelhagem instalados no Ambulatório deste Instituto em Belém, Estado do Pará.

- 1 — APARELHO DE RAIOS-X PDIAGNÓSTICO — de fabricação original Kelekete, com capacidade de 200 MA. 115 kpv. equipado com painel manipulador móvel, um tubo de raios-x de anódio giratório Dynamax 20, mesa de exames manual com ecran fluoroscópio tamanho 30x40 cm sem seriógrafo e um tubo de raios-x de anódio fixo Aeromax 12.
- 2 — APARELHO DE ABREUGRAFIA de 35 mm — de fabricação original Siemens, com câmara manual e gerador de alta tensão, com capacidade para 100 MA-115 kpv, painel de manipulação móvel com tubo raios-x de anódio fixo Aeromax 3 BE e coluna lateral.  
RECUPERAÇÃO DE APARELHAGEM:  
Revisão das partes elétricas e peças mecânicas inutilizadas, substituição de ampolas de raios-x, válvulas retificadoras e cabos de alta tensão, elementos vitais para o perfeito funcionamento dos aparelhos.  
APARELHOS PARA FISIOTERAPIA:
- 3 — APARELHO P/ APLICAÇÃO DE ULTRA-SOM — de fabricação original Miller, modelo Ampliphon-1, para por defeito apresentado no sistema de retificação e curto circuito no induzido do motor.
- 4 — APARELHO PARA APLICAÇÃO DE ONDAS CURTAS



— portátil, de fabricação original Luckenbach, parado por defeito apresentado nos transformadores de alta e baixa tensão, originado por curto circuito no controle de frequência, apresentando ainda, falta de tubo de controle, cabo de ligação à rede de alimentação e todos os eletrodos cirúrgicos de aplicação para inductothermia com seus respectivos espessadores.

**OBSERVAÇÃO:** A presente proposta deverá ser entregue na Delegacia Regional do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, sita à Av. Presidente Vargas, 213, em envelope fechado, até às 15 horas do dia 13-2-63.

Os fornecedores deverão apresentar suas propostas devidamente especificadas, detalhadas, sendo obrigatório especificar a marca, procedência, fabricante e o prazo de entrega.

- 1) — Somente poderão concorrer as firmas inscritas neste Instituto, através dos documentos exigidos para a inscrição no D. F. C. ou certificado expedido pelo mesmo Departamento.
- 2) — As formas concorrentes deverão apresentar no ato de abertura da concorrência: a) certidão de quitação de que trata o Decreto n. 48.959-A, de 19/9/60, Art. 253, §§ 30. e 40.; b) certificado liberatório de que trata o Decreto 50.423, de 3/4/61.
- 3) — Será exigida a caução de inscrição na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, que será depositada mediante guia extraída pela Divisão do Material Médico, na Tesouraria Geral do Instituto, cujo recolhimento poderá ser efetuado até a véspera do dia da realização da concorrência.
- 4) — As propostas deverão ser especificadas detalhadas, sendo obrigatório conter a marca, procedência e fabricante.
- 5) — O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a cento e vinte (120) dias.
- 6) — O Instituto se reserva o direito de exibir da firma vencedora, depósito para garantia de fornecimento correspondente a dez por cento (10%) do valor total do empenho.

Belém, 15 de janeiro de 1963.

(aa) Eduardo Bessa  
Delegado  
(Ext. — 16 e 19/1/63)

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
INSTITUTO LAURO SODRÉ  
Divisão de Administração  
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 203 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital convido o Sr. Enock de Moraes Cavalcante, extranumerário-diarista, com a função de "Sapateiro", servindo neste Instituto, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir desta data, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser o mesmo dispensado por abandono de emprego, de acordo com o art. 36 da citada lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.  
Diretoria do Instituto Lauro Sodré, 11 de janeiro de 1963.

(a) Solerino Moreira, Diretor.  
(Dias — 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25,

26, 29, 30 e 31-1; 1, 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 28-2-63)

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A**  
Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação —

Na forma do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convocamos a assembleia geral dos acionistas do Banco do Estado do Pará S/A para em reunião extraordinária, a realizar-se a 28 de janeiro de 1963, na sala das sessões da Assembleia Geral da Importadora de Ferragens S/A à avenida Presidente Vargas n. 197, 1º andar, às 16 horas, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Aprovação do aumento do capital social;
- b) alteração dos Estatutos;
- c) o que ocorrer.

Belém, (Pa), 15 de janeiro de 1963.

Octávio Augusto de Bastos  
Meira, Presidente  
Francisco de Paula Valente  
Pinheiro, Diretor  
Joel Victor de Oliveira,  
Diretor.  
(Ext.—Dias—16, 17 e 18/1/63)

**BANCO MOREIRA GOMES S/A.**

O Banco Moreira Gomes S/A, em conformidade com o que determina o art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, vem pelo presente comunicar aos Senhores Acionistas, que se acham a sua disposição em sua Sede Social, os seguintes documentos:

a) o relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) cópia do balanço e cópia da conta de lucros e perdas;

c) o parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 16 de janeiro de 1963.

Banco Moreira Gomes, S/A.  
DIRETORIA  
(Ext. — Dias 18, 22 e 24/1/63)

**PANIFICADORES REUNIDOS S/A.**  
(PAUSA)

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social à Rua Senador Manoel Barata, n. 358, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, que rege as Sociedades por Ações.

Belém, 11 de janeiro de 1963.

(a) Antonio Pinho da Silva, Presidente.

(Ext. — Dias 15, 18 e 21/1/63)

**EDITAL**  
De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Dr. Orlando Bordallo, Presidente da XIIª. Jornadas Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Armando Mendes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o Dr. Orlando Bordallo, Presidente da XIIª. Jornadas Brasileiras de Ginecologia e Obstetrícia, realizada em 1961, para, no

prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprego da importância de Cr\$ 859,60 (oitocentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos).

Belém 27 de dezembro de 1962.

**ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA**  
Ministro-Presidente  
(Dias — 11 — 12 — 15 — 16 — 17-1; 1 e 2-2-63).

**TRIBUNAL DE CONTAS EDITAL**  
De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Senhor Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, no exercício financeiro de 1961.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12-2-60, e a requerimento do Auditor Dr. Armando Mendes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Senhor Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do Educandário Nogueira de Faria, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação discriminada:

|                                       |                     |
|---------------------------------------|---------------------|
| Restos a Pagar, Conta de Amortização  | 2.538.400,00        |
| Material de Consumo - Alimentação     | 500.000,00          |
| Saldo não recolhido de Restos a Pagar | 500,00              |
| <b>Cr\$</b>                           | <b>3.038.900,00</b> |

Belém, 2 de janeiro de 1963.

**ELMIRO GONÇALVES NOGUEIRA**  
Ministro-Presidente  
(Dias — 11 — 12 — 15 — 16 — 17-1; 1 e 2-2-63).

**AMAZONIA S/A — INVESTIMENTOS**  
Assembleia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Amazônia S/A — Investimentos, convida os srs. acionistas, para se reunirem no próximo dia 24 de janeiro de 1963, às 9 horas da manhã, na sede social, à Av. Portugal n. 323 — 2.º Andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Alteração dos Estatutos;
- b) Eleição de novos Diretores;
- c) O que ocorrer.

Belém, 14 de janeiro de 1963.

(aa) Cap. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor Presidente;  
Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, Diretor Superinten-



dente; Dr. Reynaldo de Souza Melo, Pelo Diretor Técnico; Dr. Reynaldo de Souza Melo, Diretor Comercial.

(Ext. — Dias 18, 19 e 22-1-63)

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.

Avisamos aos senhores acionistas deste Banco, que se encontram à sua disposição, em nossa sede sita à rua 28 de Setembro, n. 276, a documentação referida no art. 99, do Decreto 2.627, de 26-9-1940. Belém (Pa), 15 de janeiro de 1963.

(a) Octávio Augusto de Bastos (G. — Dias 18, 19 e 22-1-63) Melra, Presidente.

#### AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTOS Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

A Diretoria da Amazônia S/A — Investimentos, convida os srs. acionistas, para se reunirem no próximo dia 24 de janeiro de 1963, às 8 horas da manhã, na sede social à Av. Portugal, n. 323, — 2.º Andar, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Homologação do aumento de Capital;

b) O que ocorrer.

Belém, 14 de janeiro de 1963.

(aa) Cap. Napoleão Carneiro Brasil, Diretor Presidente; Dr. Carlos Moraes de Albuquerque, Diretor Superintendente; Dr. Reynaldo de Souza Melo, Pelo Diretor Técnico; Dr. Reynaldo de Souza Melo, Diretor Comercial.

(Ext. — Dias 18, 19 e 22-1-63)

#### IMPRENSA OFICIAL

##### Aviso

Está funcionando todos os dias, das 8 às 11,30 horas, um Posto de Vendas e de recebimento de matérias para publicação, no salão de entrada do Departamento do Serviço Público (DSP), no Palácio Lauro Sodré, excetuando os sábados.

A Direção

(Dias — 18, 19, 22, 23 e 24/1/63)

#### IMPRENSA OFICIAL EDITAL DE CHAMADA

Notifica-se o sr. Abner Alves de Moraes, vigia noturno, a comparecer à divisão do pessoal, no expediente das 8,30 às 13 horas para justificar sua ausência do trabalho por vários dias consecutivos sob pena de, não o fazendo e não provando o afastamento do seu setor de atividades por

notivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser dispensado por abandono de emprego, de conformidade com a lei.

Para que não alegue ignorância, esta publicação será pelo período de 15 dias.

Belém, 15 de janeiro de 1963.

A Direção

Dias 16-17-18-19-22-23-24-25-26-29-30-31/1 e 1-2-3-63

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De conformidade com o disposto no Art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Osmar Ferreira Nôvo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à rua Jerônimo Pimentel, n. 342.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 17 de janeiro de 1963.

(a) Arthur Cláudio Mello, Primeiro Secretário.

(Ext. — Dias 19, 22, 23, 24 e 25/1/63)

#### INTERNATO RURAL "JOSÉ RODRIGUES VIANA"

Resumo dos Estatutos do: "Internato Rural "José Rodrigues Viana", aprovados em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 7 de Janeiro de 1963.

Denominação: "Internato Rural "José Rodrigues Viana".

Fundo social: — donativos ou legados, renda, subvenções, contribuições, etc.

Fins: — Constitui-se pelos presentes Estatutos em pessoa jurídica, de direito particular, de caráter educativo, beneficente, cultural e de assistência social, que tem por fim amparar e educar os filhos de vaqueiro e trabalhador rural da Ilha do Marajó.

Sede: — Cidade de Cachoeira do Arari, Ilha do Marajó.

Data da fundação: — 19 de Agosto de 1958.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — A Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria: 5 anos.

Responsabilidade: — A Diretoria responde pelas obrigações contraídas pelo Internato.

Dissolução: — Só se poderá extinguir por deliberação da Assembleia Geral extraordinária que for por isto expressamente convocada com a presença de ao menos 2/3 dos sócios existentes e por maioria absoluta de votos dos sócios presentes. Esta assembleia decidirá sobre a destinação a dar aos bens acaso existentes.

Diretoria: — Diretora — Irmã Alice Seniz, brasileira, solteira, religiosa, residente em Cachoeira do Arari no próprio internato.

Vice-Presidente: Irmã Francisca Araújo brasileira, solteira, religiosa.

1.ª Secretária: Irmã Maria Araújo, brasileira, solteira, religiosa.

2.ª Secretária: Ana Maria da Costa Carneiro, brasileira, solteira, religiosa.

Tesoureira: Irmã Clélia Carollo, brasileira, solteira, religiosa.

Belém, 7 de Janeiro de 1963

(a) Irmã Alice Seniz — Diretora.

#### Editais Administrativos

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público, que por Eurico da Graça Furtado nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria Agrícola sitas 16º Comarca 44º Termo 44º Município de São Domingos do Capim e 118º Distrito medindo 650 metros de frente e 1.800 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelo lado de cima com terras de Raimundo Pereira Canuti lado de baixo com terras dos herdeiros de Fausto Augusto Furtado e pelos demais lados com terras de quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

(T. 4860 Dias — 11,20 e 30/1/63)

##### Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público, que por Ismaelino Moreira Pontes nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria Agrícola sitas 6º Comarca 9º Termo 9º Município de Tucuruí e 16º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem esquerda do Igarapé Aratera, para onde faz frente, limitando pela lado de baixo com terras requeridas por Maria Romana de Souza lado de cima e fundos com terras

devolutas do Estado. Medindo mais ou menos um légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

(T. 4881 Dias — 11, e 30/1/63)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público, que por Venancio Albuquerque da Costa e Juvenal Albuquerque da Costa nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria Agrícola sitas 6º Comarca 9º Termo 9º Município de Tucuruí e 16º Distrito com as seguintes indicações e limites:

Fica situado a margem direita do rio Tocantins fazendo frente para as terras requeridas por Benedito Albuquerque da Costa e Jorge Albuquerque da Costa lado de cima com o Igarapé Aratera lado de baixo com o Igarapé dos Patos. Medindo mais ou menos uma légua quadrada.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 7 de Janeiro de 1963.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

(T. 4879 Dias — 11, 20 e 30/1/63)

##### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Ary Antonelli, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pastoril sitas 4º Comarca, 5º Termo, 9º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.000 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com Aurora Maria Moro Cardoso Ricelluca; por outro com Ilka Benedita Ricelluca Antonelli; por outro com Osvaldo Gonçalves Bueno; e por outro com Theresza Manoel Miron.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo



## I. P. A. S. E.

## Seção de Aplicação de Capital

O Delegado do IPASE no Pará, de acordo com as Instituições n. 105/62 da presidência deste Instituto, torna público o resultado da classificação alcançada pelos candidatos inscritos para a obtenção de financiamento imobiliário:

| Fls. N.                             | N o m e                         | Repartição                                 | Total de Pontos |
|-------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------|-----------------|
| <b>EFETIVOS — CATEGORIA MÉDIO</b>   |                                 |                                            |                 |
| 548                                 | Dermeval Alves Barriga          | Delegacia Fiscal                           | 1.140           |
| 481                                 | Miguel Cecim Rassy              | Departamento dos Correios e Telégrafos     | 1.040           |
| 1027                                | Manoel Maciel dos Reis          | Instituto Agronômico do Norte              | 970             |
| 523                                 | Raimundo Walter Luz             | Representação Território Federal do Amapá  | 960             |
| 032                                 | Dervino Chagas                  | Departamento dos Correios e Telégrafos     | 910             |
| 1093                                | Luiz Alberto dos Santos Castro  | Inspetoria Regional de Estatística no Pará | 900             |
| 904                                 | Osmar de Souza Albuquerque      | Base Naval de Val-de-Cães                  | 890             |
| 004                                 | Alberto Luiz de Souza           | Delegacia Fiscal                           | 870             |
| 812                                 | Luiz Gonzaga Corrêa             | Delegacia Fiscal                           | 850             |
| <b>SUPLENTE — CATEGORIA — MÉDIO</b> |                                 |                                            |                 |
| 377                                 | Raimundo Ferreira Matos         | Departamento dos Correios e Telégrafos     | 850             |
| 097                                 | Manoel Bispo dos Santos         | Instituto Agronômico do Norte              | 830             |
| 416                                 | Pedro Martins Teixeira          | Instituto Agronômico do Norte              | 820             |
| 530                                 | Manoel Dias de Souza            | Quartel General da 1a. Zona Aérea          | 810             |
| 174                                 | Lauro Caetano de Matos          | Diretoria Sinalização N. do Norte          | 810             |
| 989                                 | Leonidas Gillet                 | Representação do Govrno do Amapá           | 800             |
| 067                                 | Francisco Rique Ferreira        | Departamento dos Correios e Telégrafos     | 800             |
| 486                                 | Waldemar Justo de Moraes        | Departamento Nac. de Endemias Rurais       | 800             |
| 1144                                | Miguel Joaquim Gomes do Amaral  | Departamento dos Correios e Telégrafos     | 790             |
| <b>EFETIVOS — CATEGORIA POPULAR</b> |                                 |                                            |                 |
| 405                                 | José Messias de Almeida Falcão  | Departamento Nac. de Endemias Rurais       | 900             |
| 943                                 | Rubens Ferreira de Souza        | Quartel General da 1a. Zona Aérea          | 770             |
| 885                                 | Manoel Pereira da Silva         | Instituto Agronômico do Norte              | 750             |
| 800                                 | Pedro Gomes Lameira             | Instituto Agronômico do Norte              | 750             |
| 300                                 | Francisco Palmeira Nunes        | Base Aérea de Belém                        | 700             |
| 454                                 | Pergentino Oliveira da Silva    | Instituto Agronômico do Norte              | 690             |
| 701                                 | João Batista das Flores         | Instituto Agronômico do Norte              | 670             |
| 814                                 | Raimundo Nonato de Souza        | Instituto Agronômico do Norte              | 650             |
| 364                                 | Francisco Fonteles de Lima      | Instituto Agronômico do Norte              | 650             |
| 247                                 | Luiz Marques dos Santos         | Base Aérea de Belém                        | 650             |
| 1006                                | Miguel Araújo Lima              | Instituto Agronômico do Norte              | 650             |
| 746                                 | Manoel Luiz de França           | Instituto Agronômico do Norte              | 640             |
| 274                                 | Waldemar Rodrigues de Lima      | Instituto Agronômico do Norte              | 630             |
| 1035                                | Raimundo Gomes de Oliveira      | Instituto Agronômico do Norte              | 630             |
| 450                                 | Evaristo Bastos de Freitas      | Base Aérea de Belém                        | 630             |
| 903                                 | Francisco Guimarães             | Instituto Agronômico do Norte              | 620             |
| 892                                 | Pedro Alcantara Seixas          | Base Naval de Val-de-Cães                  | 610             |
| 163                                 | Francisco Assis Carlos da Silva | Departamento Nac. de Endemias Rurais       | 610             |
| 948                                 | Joaquim Medeiros Contente       | Fundação SESP                              | 610             |
| 489                                 | Eloy Farias de Araújo Santana   | Fundação SESP                              | 610             |
| 563                                 | André Lima dos Santos           | Departamento Nac. de Edemias Rurais        | 600             |
| <b>SUPLENTE — CATEGORIA POPULAR</b> |                                 |                                            |                 |
| 653                                 | Euclides Fernandes Amaral       | Instituto Agronômico do Norte              | 590             |
| 773                                 | Acides dos Santos               | Base Naval de Val-de-Cães                  | 590             |
| 1028                                | Augusto Barros                  | Instituto Agronômico do Norte              | 580             |
| 281                                 | Militão José Monteiro           | Representação do Território de Rondônia    | 580             |
| 878                                 | Mário da Silva Araújo           | Instituto Agronômico do Norte              | 580             |
| 1011                                | Daniel Gomes Trajano            | Instituto Agronômico do Norte              | 580             |
| 741                                 | Romão Marques Pinto             | Instituto Agronômico do Norte              | 580             |
| 823                                 | Benjamin Lopes de Oliveira      | Instituto Agronômico do Norte              | 580             |
| 564                                 | Genesio Alves da Silva          | Instituto Agronômico do Norte              | 570             |
| 1016                                | Sebastião Antonio Nascimento    | Instituto Agronômico do Norte              | 570             |
| 1058                                | Milton Costa Silva              | Instituto Agronômico do Norte              | 570             |
| 942                                 | Nelson Ribeiro                  | Fundação SESP                              | 570             |
| 1029                                | José Cardoso                    | Representação do Território de Rondônia    | 570             |
| 1169                                | Olavo Pereira da Silva          | Instituto Agronômico do Norte              | 560             |
| 355                                 | Plácido Pacheco de Rezende      | Instituto Agronômico do Norte              | 560             |
| 999                                 | Sebastião Corrêa da Silva       | Departamento Nac. de Endemias Rurais       | 560             |
| 1169                                | Leandro Garcia                  | Núcleo do Parque da Aeronáutica            | 560             |
| 343                                 | Manoel de Jesus Setubal         | Instituto Agronômico do Norte              | 560             |
| 814                                 | Miguel Tavares                  | Fundação SESP                              | 560             |
| 1014                                | Dalton Rodrigues Ferro          | Comissão Bras. Demarcadora de Limites      | 560             |
| 1021                                | Raimundo da Costa Anselmo       | Instituto Agronômico do Norte              | 550             |
|                                     |                                 | Instituto Agronômico do Norte              | 550             |

Além dos acima mencionados, obtiveram pontos suficientes na classificação geral, 646 candidatos, cuja convocação será feita após o atendimento dos suplentes ou em decorrência de crédito orçamentário suplementar que seja destacado em favor deste Órgão Local.

A lista de classificação acima e a dos demais candidatos autorizadas as respectivas inscrições.

Os interessados encontrarão na sede deste Instituto, a lista de classificação Geral.

Belém, 13 de janeiro de 1963.



**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Irne Castelane Gonçalves nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com Ana Borgonave Silva; por outro com Maria Joana Nancy de Barros por outro com Silas Zavarizzi.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Adm.

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria Joana Nancy de Barros nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com Syllas Barros Filho; por outro com Pedro Vieira da Silva; por outro com Irne Castelane Gonçalves e por outro com José Quintino Vieira.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Roberto Splendorin nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com quem de direito; por outro com Maria Aparecida Bracelos Oliveira por outro com Iria da Silva Splendorin e por outro com Mário Mingone.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Oswaldo Melo

nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com Jandira Buzzo Vieira por outro com Iara Melo Vidira da Silva por outro com Mercedes Fracarli Baruiinha.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Oscar Mariuzzo nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com quem de direito, por outro com Laércio Vieira da Silva, por outro com Ana Borgonave Silva e por outro com Silas Zavarizzi.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Antonio Ribeiro de Castro nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com quem de direito, por outro com Silas Zavarizzi por outro com Maria da Silva Castro e por outro lado com Lucinda Barroso Leite.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alcides Uccell Filho, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de

terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com quem de direito, por outro com João Miron Filho, por outro com Mário Moreno e por outro com Alcindo Sampietri.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Pedro Luiz Valsechi nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com Luiz Antonio Pires, por outro com Laércio Rodrigues, por outro com Elza Alonso Valsechi e por outro com Helena Shialvin Mazutti.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de Terras**

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Alcindo Sampietri nos termos do art. 6º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com quem de direito, por outro Maria Virginia Mendes Clasca, por outro com Luiz Antonio Pires e por outro lado com Elza Alonso Valsechi.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962

Yolanda L. de Brito  
O. F. Adm.

(4 e 14/1/63)

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Diva Moscato Miron nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com José Antonio Magueto; por outro com José Roberto Barroso Leite por outro com Edson Pinto e por outro com Carmem Miron Mironi.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Mário Mingone nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com quem de direito; por outro com Roberto Splendorin; por outro com Guilmor Baldi Splendorin e por outro com Josefina Mingone Buffo.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo

**Compra de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Guilmor Baldi Splendorin nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril sitas 4ª Comarca; 5º Termo; 5º Município de Altamira e 9º Distrito medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com Iria da Silva Splendorin; por outro com Mário Mingone; por outro com Gideone Buffo e por outro com Bruno Splendorin.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Altamira.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

Yolanda L. de Brito  
Of. Administrativo





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIV

BELÉM — SÁBADO, 19 DE JANEIRO DE 1963

NUM. 6.715

**ACÓRDÃO N. 264**  
**Pedido de Licença de Santa Izabel do Pará**  
Requerente Izabel Vidal de Negreiros, Pretor do 1.º Termo Judiciário da Comarca de Santa Izabel do Pará.  
Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.  
Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conceder à bacharela Izabel Vidal de Negreiros, Pretor do 1.º Termo Judiciário da Comarca de Santa Izabel, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, à vista do atestado médico de fls.

Custas na forma da lei.  
Belém, 4 de julho de 1962.  
— (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 27 de junho de 1962.  
— (a) Luis Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 266**  
**Pedido de Contagem de Tempo de Serviço da Capital**  
Requerente — O Bacharel Fernando Aquino Vidal, Pretor em disponibilidade.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de contagem de tempo de serviço público, em que é requerente o bacharel Fernando Aquino Vidal, Pretor em disponibilidade.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos deferir o pedido, e de acordo com o parecer do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, contar e mandar consignar nos assentamentos do suplicante o tempo de vinte e três (23) anos e cinco (5) meses, até o dia 16 de junho do corrente de serviço público, o que lhe dão direito à percepção de vinte por cento (20%) sobre os seus atuais vencimentos, de acordo com o art. 298 da Lei 2284-A de 18 de março de 1961 (Código Judiciário do Estado).

Façam-se as anotações e comunicações devidas.  
Custas na forma da lei.  
Belém, 25 de julho de 1962.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

— (a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 1 de agosto de 1962.  
— (a) Luis Faria, Secretário.

**ACÓRDÃO N. 267**  
**Apelação Cível da Capital**  
Apelante — Dorvalino Braga.

Apeado — Herculano Sidney Carvalho de Moraes.  
Relator — Desembargador Agnato Monteiro Lopes.

**EMENTA** — Sendo expressa a responsabilidade do Instituto de Previdência no que concerne aos honorários médicos devidos pelos serviços prestados em pessoa de seus contribuintes, não pode o facultativo sobrá-los diretamente destes.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível, oriundos da comarca da capital, sendo apelante, Dorvalino Braga e, apelado, Herculano Sidney Carvalho de Moraes:

A apelante moveu contra o apelado ação ordinária para cobrança de honorários médicos, alegando que, como psiquiatra, dera assistência à esposa do mesmo e promovê-lo a respectivo tratamento, mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 30.000,00, preço por que foram ajustados os citados serviços. Todavia, ao procurador o apelado para receber a citada quantia, foi surpreendido com a recusa, pelo que teve de recorrer à Justiça, fundando-se o pedido nos arts. 201 e seguintes do Código de Processo Civil e nos arts. 1216 e seguintes do Código Civil. Contestando, o réu, ora apelado, alegou, entre outros, que o tratamento, de que proviera a exigência do pagamento de honorários médicos, fora ajustado pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários de que o apelado é contribuinte, assumindo o Instituto a responsabilidade pelo respectivo pagamento.

A ação foi julgada improcedente. Apelou o vencedor.

Diante do documento de fls. 39, segundo o qual o internamento e a assistência médica, esta última prestada pelo apelante à mulher do apelado, estiveram sob a responsabilidade financeira do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, a controvérsia perdeu a sua razão de ser.

Não importa saber se foi um ou mais tratamentos.

O que importa é que a res-

ponsabilidade financeira era do Instituto e não do apelado.

**Ex-positis:**

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça em negar por unanimidade, provimento à apelação, para que subsista a sentença apelada.

Custas na forma da lei.

Belém, 8 de junho de 1962.

— (aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente — Agnato de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 6 de agosto de 1962.

— (a) Luis Faria, Secretário.

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que na petição de fls. 140 a 141 dos autos principais, de Conde & Filhos, interpondo recurso extraordinário contra Esso Brasileira de Petróleo, foi pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, exarado o seguinte despacho:

"N. A. Notifique-se a parte contrária. Em 15-1-63. — (a) Pojucan Tavares."

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça, Belém, aos 16 dias de janeiro de 1963.

(a) Wilson Rabelo, Escrivão.

### 2ª Junta de Conciliação e Julgamento

2ª Praça (Prazo de 10 dias)

O doutor Edgar Olinto Contente, Suplente de Juiz Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faço saber, a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 5 de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e três, às dezessete horas (17.00 horas), à Av. Nazaré, durante os (200) minutos de Benjamin Constant será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no proc. de execução movido por Felipe Souza e

Marinho Marques Dantas contra Domingos Maciel de Souza, proc. n. 2a. JCJ-920 e 921/56, o qual é o seguinte:

**A Edificação:** — Trata-se de uma construção de tipo popular, toda em madeira, coberta de telhas, com mais ou menos 40m2 possuindo apenas 3 compartimentos a saber: sala, quarto, copa e cozinha, com os sanitários ao fundo do pequeno quintal, à Trav. do Timbó, n. 520.

**A Avaliação:** — o imóvel acima discriminado, atribue o valor atual de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, local e hora acima mencionado, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passada o presente Edital, que será publicado de no lugar do costume na sede desta Junta, Belém, 17 de Janeiro de 1963.

Ru. José Alexandre de Mello Jr. Auxiliar Judiciário PL-6, datilografar, E. ou Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.



## Visto

(a) **Edgar Olinto Contente**  
— Supl. de Juiz Presidente,  
em exercício.

(G. — Dia 19/1/63).

## 2a. Junta de Conciliação e Julgamento

## — Notificação —

Faço saber pelo presente Edital, e por se achar em lugar incerto e não sabido, que no processo de reclamação número — 371 e 372/62, em que são partes: — **Raimundo Gonçalves de Melo e Irineu Pinheiro da Costa** e reclamada **Empresa de Pesca e Frigorífico Paraense e Amazônico Ltda.** foi por esta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, proferida a seguinte decisão:

“Resolve a Junta por unanimidade de votos julgar procedente a reclamação de **Irineu Pinheiro da Costa** para condenar a reclamada **Empresa de Pesca e Frigorífico Paraense e Amazônico Ltda.** a pagar a importância de oitenta e cinco mil setecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta centavos a título de aviso prévio, indenização e férias e ainda a diferença de salário, horas extras, adicional noturno e descanso remunerado a ser anuído em liquidação, e procedente em parte a reclamação de **Raimundo Gonçalves de Melo** para condenar a reclamada a pagar-lhe a importância de setecentos e oito mil setecentos e cinquenta e oito cruzeiros a título de aviso prévio, indenização, férias e ainda salários de horas extras e descanso remunerado no valor correspondente da passagem — **Maracanã** — **Belém** a serem anuídos em liquidação, e improcedente o pedido de adicional noturno por falta de amparo legal. Custas pela reclamada a ser anuídas em liquidação e pelo reclamante **Raimundo Gonçalves de Melo**, sobre a parte julgada improcedente que por ser ilíquido se arbitra em dez mil cruzeiros a quantia de quinhentos e vinte e seis cruzeiros e cujo o pagamento a Junta o isenta na forma da Lei.

Outrossim, fica notificado de que tem o prazo de 10 (dez) dias, para recorrer da decisão, a partir da data da publicação do presente Edital.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de janeiro de 1963.

(a) **Geraldo Soares Dantas**  
— Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 19/1/63).

## 2a. Junta de Conciliação e Julgamento

## — Notificação —

Pelo presente fica notificado Luiz Martins e Silva Filho, que nos processos de Inquérito Judiciário, número 2a. JCY-504 e 505/62, em que é requerente **Loteria do Estado do Pará**, e requeridos **Luiz Martins Filho e Manoel Pedro da Silva**, da decisão desta Junta, proferida em audiência no dia 31 de dezembro de 1962: Resolve a Junta, sem Divergência de votos, julgar procedente o inquérito com referência ao requeridos **Luiz Martins e Silva Filho**, para autorizar a requerente **Loteria do Estado do Pará**, a dispensá-lo e improcedente com respeito ao requerido **Manoel Pedro da Silva**, determinando sua reintegração com todas as vantagens legais.

Secretaria da Segunda Junta de Belém, 16 de janeiro de 1963.

(a) **Geraldo Soares Dantas**  
— Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 19/1/63).

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **Mário Vieira da Rocha** e **Edmar Moura Couto**, ele solt. nat. do **Amazônia mecânico** filho de **Deocleciano de Araujo Rocha** ela solt. nat. do **Pará**, doméstica filha de **Edgar Couto** e de **Maria Moura Couto**, res. n. cidade: — **Carlos Augusto Novaes e Dalvínia Ribeiro Dias**, ele solt. nat. do **Pará** eletricitista filho de **Lygia Novaes** ela solt. nat. do **Pará**, doméstica filha de **Constatino Ribeiro Gómes** e de **Dalvínia Dias de Souza**, res. n. cidade: — **Raimundo de Jesus Rufino e Eunice Cordeiro Serra** ele solt. nat. do **Pará** motorista filho de **Antônia Rufino da Silva** ela solt. nat. do **Pará**, prof. normalista filha de **Lourival Ferreira Serra** e **Dulcinea Correio Serra** res. n. cidade: — **Ariston Alexandre Ferreira Lobato** e **Marilene Pinto Marques Rodrigues** ele solt. nat. do **Pará** comerciante filho de **Ariston das Neves Lobato** e **Alice Ferreira Lobato** ela solt. nat. do **Pará** prof. normalista filha de **Socrates Bentes Rodrigues Filho** e **Maria de Lourdes Pinto Marques Rodrigues**.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 15 de janeiro de 1963. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino:

**Edith Puga Garcia**

(T. 6279 16,23/1/63)

## PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **José Espírito Santo** e **Maria Neide Alves Fagado**, ele solt. nat. do **Pará** almoxarife, filho de **Manoel Rocha de Carvalho** e **Ercília**

**Ferreira de Carvalho** ela solt. nat. do **Pará**, prof. normalista filha de **José Correa Pegado** e de **Maria Alves Pegado**, res. n. cidade: — **Raimundo Souza da Costa e Enedina Cardoso da Silva**, ele solt. nat. do **Pará** mecânico, filho de **Antonio Mendes da Costa** e **Honorina Souza da Costa**, ela solt. nat. do **Piauí**, doméstica, filha de **Benedito Cardoso e Florença da Silva Cardoso**, res. n. cidade: — **João Resque e Engelina Rosa Miranda de Matos**, ele solt. nat. do **Pará**, comerciante, filho de **José Resque** e de **Olga Habib Resque**, ela solt. nat. do **Pará**, doméstica, filha de **Antonio Afonso de Matos** e de **Alice Miranda de Matos**, res. n. cidade: — **Oswaldo dos Santos Moraes e Maria da Conceição do Carmo Moreno**, ele solt. nat. do **Pará**, func. do **DER**, filho de **Antonio Moraes** e de **Maria da Gloria dos Santos**, ela solt. nat. do **Pará**, doméstica, filha de **Josias Pereira Moreno** e de **Alice do Carmo Moreno**, res. n. cidade: —

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 15 de janeiro de 1963. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino:

**Edith Puga Garcia**

(T. 6280 16 e 23.1.63)

## Editais Administrativos

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que por **Vicente Osmar Sérgio** nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 16ª. Comarca do **Guamá**, 44º Termo, 44º município do **Capim** e 118º Distrito, medindo pela linha de frente ocidental cerca de 6.050 metros, pela linha de fundos oriental cerca de 6.260 metros, pela linha lateral direita setentrional cerca de 6.440 metros e pela linha lateral esquerda cerca de 7.940 metros, confrontando pela frente com terras requeridas por **Fausto Ribeiro Marques**, e ainda com terras requeridas por **Moacyr de Oliveira Leite** pelos fundos com terras devolutas do Estado pelo lado direito com terras requeridas por **Raul Pereira de Rezende** e finalmente pelo lado esquerdo com terras requeridas por **Maria Aparecida Borges**.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município do **Capim**.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo

## Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Antonio Ignácio dos Campos** nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria agro-pastoril, sitas na 4a. Comarca: 5.º Termo: 5.º Município de **Altamira** e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita por um dos lados com **Alvino** e **Maria** e por outro com **Alvino** e **Maria** e por outro com **Alvino** e **Maria** e por outro com **Alvino** e **Maria**.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de **Altamira**.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

**Yolanda L. de Brito**

Of. Administrativo  
(Dias 3 e 13/1/63).

## Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Tereza de Pila Jacobucci**, nos termos do art. 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria agro-pastoril, sitas na 4a. Comarca: 5.º Termo: 5.º Município de **Altamira** e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita por um dos lados com **Alduino Zini**, por outro lado com **Fernando dos Santos Oliveira**. Por outro lado com **Carlos Barone** e por outro com **Manoel Paulo da Silva**.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de **Altamira**.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

**Yolanda L. de Brito**

Of. Administrativo

## Compra de Terras

De ordem do Senhor Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por **Mauro Sipiandorin**, nos termos do artigo 6º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria p/a indústria agro-pastoril, sitas na 4a. Comarca: 5.º Termo: 5.º Município de **Altamira** e 9.º Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Por um dos lados com **Cledon Silva Lima**, por outro com **Denilio Solandorin**, por outro com **José Mingone** e por outro lado com **Clorinda Malcan Sipiandorin**.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de **Altamira**.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1962.

**Yolanda L. de Brito**  
Of. Administrativo





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VIII

BELEM — SABADO, 19 DE JANEIRO DE 1963

NUM. 2.302

Of. 73/63 — Cir.

Senhor Juiz:

Comunico a V. Excia. para os devidos fins que este T.R., pelo Acórdão n. 8442 de 10 do corrente, deferindo pedido formulado pelo Partido Trabalhista, ordenou o registro do seguinte Diretório Regional:

Membros — **Térço com mandato de 4 anos (10-11-60 a 10-11-64)** — Zobino Estumano da Costa, Manoel Vasconcelos, Rodrigo Pereira, Raimundo Pereira Luz, Paulo Paiva Cavalcante, Ozair Machado Pinheiro, Genesio dos Santos Pacheco, José Lima, Jeovah Andrade e Mário Nascimento de Melo.

**Térmo com Mandato de 5 anos (10-11-60 a 10-11-66)** — Bernardino da Costa e Silva, Oscar da Costa e Silva, Samuel Assis de Assunção, João Felizberto da Silva, Blenor Farias Caio, Antônio Dantas de Oliveira, Oscar Zeferino da Silva, Albertina de Assunção e Silva, João Silverio Martins de Assunção e Raimundo Mariano da Conceição.

**Térço renovado com mandato de 6 anos (10-11-62 a 10-11-68)** — Antônio Milton do Carmo, José Coelho Nunes, Jacob Bennssuly, Manoel Santana Baía, José Alves Valente, Hardmann de Azevedo Pompeu, José Maria Wan-Moill Lima, Pinheiro de Melo, Miguel Pantoja e José Maria Seabra de Assunção.

**Comissão Executiva**, com mandato de 2 anos (10-11-62 a 10-11-64): Presidente — Bernardino da Costa e Silva, Vice-Presidente — Oscar da Costa e Silva; Secretário de Arrecimação Partidária — Antônio Milton do Carmo; Secretário de Administração e Finanças — Hardmann de Azevedo Pompeu; Secretário Jurídico Eleitoral — José Maria Wan-Moill Lima; Secretário de Estudos, Doutrina e Programa — Jeovah Andrade; Secretário de Assuntos Estaduais — João Felizberto da Silva.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**Oswaldo Pojucan Tavares**  
Presidente

ATO N. 596

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 27, n. 17, do Regimento Interno, e tendo em vista o processo n. 87-63,

Resolve conceder a Altamiro Tavares Martins, ocupante de cargo do nível PJ-12 da carreira de Contínuo, do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral 30 (trinta) dias de licença, de 16 de janeiro a 14 de fevereiro de 1963, nos termos dos artigos 88, item I e 97 da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Belém, 15 de janeiro de 1963.

(a) **Eduardo Mendes Patriarcha** - Vice-Presidente, no impedimento do Presidente.

## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

C ó p i a :

ACÓRDÃO N. 3.272 (\*)  
Recurso n. 1.951 — Classe IV — Pará (Belém)

Não tem o Tribunal Regional competência para equiparar funcionários de sua Secretaria aos do Tribunal Superior Eleitoral, baseado no princípio de isonomia.

Promovimento do recurso. Vistos, etc.:

Acórdam os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, por maioria de votos, conhecer do recurso, e dar-lhe provimento, por unanimidade de votos, de acordo com as notas técnicas incluídas.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Distrito Federal, 1.º de fe-

vereiro de 1961.

(aa) **Ary Azevedo Franco**, Presidente. **Plínio de Freitas Travassos**, Relator. **Amando Sampaio Costa**, vencido.

Esteve preste ao julgamento o Sr. Dr. Cândido de Oliveira Neto, Procurador Geral, Eleitoral.

— Relatório e Voto —

O Senhor Ministro Plínio de Freitas Travassos — Senhor Presidente, trata-se de recurso interposto pelo Dr. Procurador Regional Eleitoral, do acórdão do Tribunal Regional Eleitoral, que extinguiu três cargos de carreira de Oficial Judiciário e diversas funções gratificadas, criando os cargos de Secretário da Presidência e Chefe de Seção.

A douta Procuradoria Geral deu o seguinte parecer:

"O recurso é cabível e merece provimento, porque de acordo com a jurisprudência deste Egrégio Tribunal Superior, em caso da mesma natureza e espécie o recurso 1790 — acórdão de 28/9/60, tem competência o Procurador Regional para recorrer dos atos administrativos do Tribunal que ofendam a lei.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sob invocação do princípio de isonomia, reestruturou os quadros de sua Secretaria, fazendo extinção de cargos e criando novos. Isto foge ao âmbito de sua competência.

O recurso deve, pois, ser provido para se anular a ilegal reestruturação".

É o relatório.

V o t o

Meu voto é no sentido de conhecer do recurso, na conformidade da jurisprudência deste Egrégio Tribunal e lhe dar provimento. Parece-me

descabida a invocação de isonomia, porque o que se faz foi equiparar funcionários de um Tribunal Regional aos do Tribunal Superior Eleitoral. Entre os Tribunais Regionais e o Tribunal Superior há hierarquia. Não há lei alguma que permita essa equiparação. Conheço do recurso e lhe dou provimento.

V o t o

O Senhor Ministro Cândido Motta Filho, — Senhor Presidente, acompanho o voto do eminente Ministro Relator.

V o t o

O Senhor Ministro Sampaio Costa — Senhor Presidente, conheço do recurso, na conformidade da jurisprudência deste Egrégio Pretório, mas, data vênica, divirjo na preliminar.

Entendo que cada Tribunal Regional é soberano para deliberar sobre os cargos de sua Secretaria. E não há recurso algum na lei, de suas decisões a não ser para os casos eleitorais.

No mérito acompanho o voto do Relator.

V o t o

O Senhor Ministro Djalma da Cunha Mello — Com o Relator.

V o t o

O Senhor Ministro Ildefonso Mascarenhas — Senhor Presidente, estou com o eminente Relator.

V o t o

O Senhor Ministro Hugo Auler — Senhor Presidente, acompanho o voto do eminente Relator.

Curvo-me à jurisprudência desta Corte.

## DECISÃO UNANIME

(\*) O Acórdão n. 3.272, foi publicado em sessão de 29-1-1962 cuja notícia teve divulgação no "Diário da Justiça" de 31-1-1962.